



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO/ESTADO DA PARAÍBA

Ano XV Edição 184

Lei Municipal nº 111/2005

17 de junho de 2013

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 245/2013

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CESSÃO DESERVIDORES PÚBLICOS,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Sertãozinho, Estado da Paraíba, Faço saber que a Câmara de Vereadores de Sertãozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, com ou sem ônus, ao Poder Judiciário ou ao Poder Executivo, servidores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura, para prestarem serviços na respectiva unidade judiciária ou legislativa.

Art. 2º - A cessão de servidor de que trata o artigo anterior, será formalizada mediante solicitação, por ofício, no qual constará o cargo bem como a justificativa para a cessão pretendida.

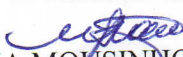
Art. 3º - O servidor público cedido deverá exercer atribuições compatíveis com às desempenhadas junto ao Poder Executivo, e não poderá estar respondendo processo de sindicância ou disciplinar.

Art. 4º - A cessão será concedida pelo prazo de até um ano, podendo ser prorrogado no interesse dos órgãos ou das entidades cedentes e cessionários.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Sertãozinho, em 17 de junho de 2013.


MÁRCIA MOUSINHO ARAÚJO
Prefeita Constitucional